



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1241 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

**Inclui as localidades do Morro do Freitas e
Santa Rita na Zona VIII para efeito do IPTU**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A localidade de Morro do Freitas e Santa Rita a que se refere à Lei Nº 1215, de 29 de maio de 2007, para efeitos de IPTU, ficam incluídas na zona VIII da PLANTA GNERÍCA DE VALORES, constante do anexo I da Lei Complementar Nº 956, de 17 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes 30 de outubro de 2007


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 30 de outubro de 2007.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração